



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O Poder Legislativo de Alto Alegre-RS decretou e a **Mesa Diretora**, com base nos incisos IX e XII do artigo 33 do regimento interno deste poder, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade : 2110- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento : 3390.14.00.00.0001– Diárias - Civil
Valor R\$ 10.000,00

Atividade : 2110- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento : 3390.33.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor R\$ 10.000,00


Art. 2º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei, servirá de recursos a redução de igual valor das seguintes rubricas orçamentarias.

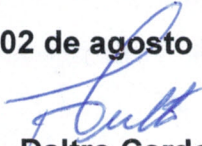
Atividade : 1111- Reforma Prédio do Poder Legislativo
Elemento : 4490.51.00.00.0001 – Obras e Instalações
Valor R\$ 10.000,00

Atividade : 2110- manutenção das atividades do poder legislativo
Elemento : 3390.35.00.00.0001– Serviços de Consultoria
Valor R\$ 10.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 02 de agosto de 2022.


Joarez Mendes dos Santos
Presidente do Poder Legislativo


Daltrio Cardoso
1ºVice-Presidente


Fernando L. Puhl
1º Secretario



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2022

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade : 2110- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento : 3390.14.00.00.00.0001- Diárias - Civil
Valor R\$ 10.000,00

Atividade : 2110- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento : 3390.33.00.00.00.0001 - Passagens e Despesas com Locomoção
Valor R\$ 10.000,00

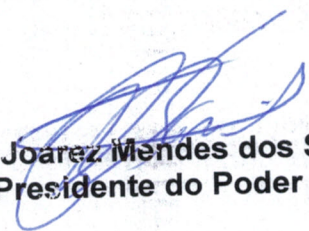
Art. 2º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei, servirá de recursos a redução de igual valor das seguintes rubricas orçamentarias.

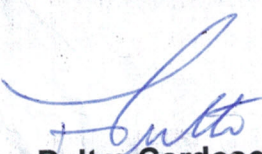
Atividade : 1111- Reforma Prédio do Poder Legislativo
Elemento : 4490.51.00.00.00.0001 - Obras e Instalações
Valor R\$ 10.000,00


Atividade : 2110- manutenção das atividades do poder legislativo
Elemento : 3390.35.00.00.00.0001- Serviços de Consultoria
Valor R\$ 10.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 26 de Julho de 2022.


Joarez Mendes dos Santos
Presidente do Poder Legislativo


Daltro Cardoso
1ºVice-Presidente


Fernando L. Puhl
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos levando à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto de Resolução N.º 02/2022, o qual foi elaborado em virtude de estarmos com pouco saldo nas dotações orçamentárias mencionadas.

É conveniente destacar que na Lei 2.752/2021, que aprovou o orçamento anual de 2022, se tem no seu artigo Art. 7º, as duas únicas hipóteses de ser feita alterações no orçamento sem autorização da câmara, uma pelo Executivo mediante decreto do prefeito e outra pelo Legislativo mediante resolução da mesa diretora. Ambas no valor máximo de 10% sobre sua receita, vejamos o artigo 7º:


Art. 7º Ficam autorizados:

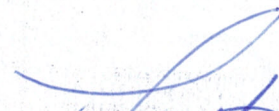
I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias


II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Assim, com base no exposto acima, estamos pedindo a aprovação deste Projeto de Resolução pelos nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Alto Alegre/RS, 26 de Julho de 2022.


Joarez Mendes dos Santos
Presidente do Poder Legislativo


Daltro Cardoso
1º Vice-Presidente


Fernando L. Puhl
1º Secretario



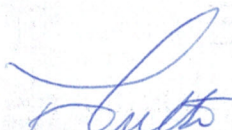
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 Email: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2022

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 01/08/2022, às 19:30 horas, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Resolução N.º 02/2022.


Após analisar o Projeto de Resolução N.º 02/2022, que “**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” a Comissão Permanente é de Parecer favorável ao referido Projeto de Lei, na íntegra.

Este é o nosso Parecer.

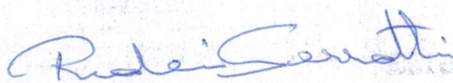
Alto Alegre/RS, 01 de agosto de 2022


Daltro Cardoso

Presidente


Fernando L. Puhl

Relator


Rudinei Serratti

Membro